



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

CREDENCIAMENTO: 2026/00001

OBJETO: Credenciamento de empresa pra administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico com chip e senha

ASSUNTO: Solicitação de esclarecimentos – VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

- 1. O órgão se encontra regularmente cadastrado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)? A Administração Municipal confirma que a prestação dos serviços objeto deste edital está vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e que, portanto, a licitante vencedora deverá observar estritamente as diretrizes e normativas federais do programa durante toda a execução contratual?**

Resposta: A prestação do serviço de cartão-alimentação concedido por esse órgão público não está vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), visto que o IPREJUN não é inscrito no referido programa. A prestação de serviços deverá seguir estritamente as cláusulas do edital de credenciamento e do contrato administrativo firmado com o órgão público.

- 2. Considerando que o edital exige a disponibilização de pagamento por aproximação (NFC), questiona-se se a oferta de pagamento por QR Code atende integralmente essa exigência, podendo ser aceita como tecnologia substitutiva ao NFC, ou a tecnologia NFC é obrigatória e insubstituível para cumprimento do requisito?**

Resposta: A tecnologia NFC não é obrigatória ou insubstituível, podendo ser aceitos outros meios de pagamentos digitais.

Os itens 2.1 do Edital de Credenciamento e 1.1 do Termo de Referência dispõem que os documentos de legitimação devem operar por meio de soluções digitais de pagamento, tais como:

- Carteiras digitais,
- Pagamento por aproximação (NFC),
- QR Code,
- Ou tecnologias equivalentes.

A informação também está reiterada e detalhada nos itens 5.1.22 a 5.1.24 do Termo de Referência:

5.1.22. O sistema da CONTRATADA/CREDENCIADA deverá permitir a utilização do cartão sem contato ou aplicativo, com base em tecnologia de



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

comunicação por aproximação (NFC, QR Code ou similar), possibilitando o pagamento, em pelo menos 4 (quatro) diferentes tipos de máquinas de transação de cartão ("POS" - Point of Sale), tais como, Cielo, Rede Card, Getnet, Stone etc.

5.1.23. Serão aceitos cartões físicos sem a tecnologia de aproximação desde que haja a possibilidade de pagamento via aplicativo, por aproximação.

5.1.24 Deverá ser disponibilizada, por meio do aplicativo da CONTRATADA / CREDENCIADA, a utilização de cartão virtual para fins de pagamento das compras por parte dos usuários, mesmo quando os mesmos não estiverem em poder de seu cartão físico. A opção de cartão virtual não exclui o fornecimento do cartão físico com chip

3. **Será permitida a disponibilização sem qualquer ônus para a Administração, de vantagens adicionais aos colaboradores, tais como acesso ao Wellhub e serviços de telemedicina? Ressaltamos que tais benefícios são oferecidos como diferenciais sem impacto financeiro ao contrato, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e prevenção de afastamentos, o que tende a refletir positivamente na produtividade e na satisfação dos trabalhadores atendidos pelo programa.**

O Decreto nº 11.678/2023 alterou o Decreto nº 10.854/2021 para prever que a contratada (facilitadora do benefício) pode oferecer à empresa contratante apenas ações diretamente voltadas à promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional do trabalhador. O termo "**auxílio nutricional**" não se confunde com crédito em dinheiro, mas sim com programas e ferramentas de apoio à alimentação adequada e saudável.

O que pode ser enquadrado:

- **Consultoria e Acompanhamento Nutricional:** Plataformas ou aplicativos que disponibilizem atendimento direto com nutricionistas (telemedicina nutricional) para avaliação e elaboração de cardápios.
- **Ferramentas de Educação Alimentar:** Aplicativos de orientação nutricional, leitores de rótulos de alimentos e calculadoras de ingestão calórico-nutricional.
- **Workshops e Treinamentos:** Palestras e programas educativos focados em reeducação alimentar, combate à obesidade e hipertensão no ambiente corporativo.

Requisito Obrigatório:

Essas ferramentas devem ser **custeadas pela própria empresa fornecedora/credenciada como valor agregado**, sem repasse de recursos financeiros à contratante ou aos usuários, devendo estar estritamente vinculadas à temática da nutrição e saúde alimentar.

A proibição expressa pela Lei nº 14.442/2022 e Decreto nº 11.678/2023 atinge única e exclusivamente os mecanismos de retorno financeiro (*rebate*, taxa negativa à contratante e *cashback* ao beneficiário). As ferramentas de apoio



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

nutricional e programas de saúde não violam a lei, pois configuram prestação de serviços não pecuniários corporativos.

4. Qual será o prazo estabelecido para a apresentação do marketing?

Resposta: De acordo com o cronograma constante do Edital de Credenciamento, está previsto para 09 de setembro de 2026 a homologação das empresas credenciadas, e a divulgação da lista de empresas disponíveis para adesão. A partir dessa publicação, serão concedidos 5 dias úteis para que as empresas apresentem seus materiais de divulgação, e mais 5 dias úteis para que o material seja divulgado entre os beneficiários. Durante esse período, que totaliza 10 dias úteis, os servidores poderão analisar as funcionalidades, benefícios e vantagens apresentados. Ao final desse prazo (previsto para 23/09) os servidores serão consultados para a escolha da credenciada. Esse cronograma está previsto para a janela inicial de credenciamento. Porém, é importante destacar que anualmente serão abertas janelas para solicitação de portabilidade, nas quais os servidores poderão manter ou escolher nova credenciada. Nos anos subsequentes, também serão respeitados os prazos de 5 dias úteis para a apresentação de materiais, 5 dias úteis para a divulgação dos materiais, totalizando 10 dias úteis para o processo de escolha por parte do servidor, processo que será realizado nos meses agosto/setembro, contemplando todas as empresas credenciadas à época.

Angie de Araujo

Agente de Contratação/Pregoeira